

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UTF/BRA/083/BRA

**NOVA ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA E SOCIAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR BRASILEIRA – UMA NECESSIDADE**

**A atividade pesqueira artesanal e o “lugar” do(a)s
pescadore(a)s e catadore(a)s artesanais
nas políticas públicas.**

Patricia de Araújo Silva

Thereza Cristina Cardoso Menezes



Rio de Janeiro, fevereiro 2017

A atividade pesqueira artesanal e o “lugar”do(a)s pescadore(a)s e catadore(a)s artesanais nas políticas públicas.

Patricia de Araújo Silva¹

Thereza Cristina Cardoso Menezes²

Introdução

Importantes e recentes mudanças institucionais no setor pesqueiro artesanal alteram significativamente o acesso do(a)s pescadore(a)s e catadore(a)s às políticas específicas do setor. A contextualização de alterações na Lei da Pesca, da extinção do Ministério da Pesca e Agricultura (MPA), assim como, a saída da categoria do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)³, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), entre outros, nos auxiliam a entender o projeto de desenvolvimento da pesca no país. Aqui apresentaremos um breve histórico das diretrizes para pesca artesanal e suas institucionalidades, assim como, questões pertinentes ao território da pesca e o significado da territorialidade na vida social do(a)s pescadore(a)s. Por fim, enlencados às alterações recentes do setor estes conceitos dão base às considerações a respeito das violências que perpassam a vida cotidiana da atividade de cata e pesca artesanal. Este artigo pretende demonstrar de que forma o Estado ao elaborar e/ou alterar uma política específica, ou omitir políticas existentes, submete a atividade pesqueira artesanal a relevantes mudanças que podem, inclusive, ressignificar um modo de vida ou mesmo destruí-lo.

Estado, violência e tutela.

Uma vez que o Estado é aqui ator fundamental da análise, dado que define, regula, ordena e fiscaliza a atividade pesqueira, é preciso inicialmente conceituá-lo. Ressaltamos a importância de entendê-lo numa dimensão processual, complexa e polissêmica em constante mudança.

¹Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA/UFRRJ).

²Professora adjunta do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA/UFRRJ) e Coordenadora do Núcleo de Estudos de Políticas Territoriais na Amazônia/NEPTA da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

³Atualmente Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário vinculada à Casa Civil.

Um desafio deste tipo de análise é colocado por Mendonça (1996):

Assumir a empreitada de refletir a cerca do Estado em qualquer de seus aspectos ou dimensões, sempre implica no risco de expor-se a resgatar um instrumento do Estado, na medida em que a ele se aplicam categorias de pensamento via de regra por ele mesmo produzidas e/ou sancionadas (Mendonça, p.1).

Para a autora questionar o Estado perpassa necessariamente pelo exercício de desnaturalizar o que nos é apresentado, ensinado e/ou imposto como natural. O(a)s pescadore(a)s artesanais não são atrasados e precisam se modernizar, as barragens não trazem desenvolvimento e as fazendas de camarão não geram empregos significativos nem tampouco se preocupam com a segurança alimentar. É necessário entender que há, num projeto de nação, um lugar para o(a)s pescadore(a)s que os discursos oficiais querem nos fazer acreditar que ele é valorizado, ainda que isso não seja verdade. O Estado produz verdades para fazer valer sua comunidade imaginada⁴, mas é necessário duvidar delas sempre⁵.

O lugar do(a)s pescadore(a)s e catadore(a)s artesanais têm sido destruído por águas poluídas, por barragens, pelo hidronegócio, pelo petróleo, pelo turismo e pela expansão urbana. Com o aval das universidades públicas, órgãos ambientais, administrativos e jurídicos e agências internacionais. Mas têm sido também o de resistência e muita luta na defesa de um modo de vida que não cabe no projeto de desenvolvimento em curso, mas não muda o fato dele existir.

Aqui utilizaremos o conceito de tutela como exercício de poder como Lima (2014) propõe no estudo que discute a atuação de alguns órgãos administrativos indigenistas. De acordo com ele a tutela se exerce

(...)sobre aqueles tomados como diferentes em termos culturais, e por isso mesmo percebidos como necessitados de um mediador para se inserirem em uma “comunidade nacional” - é, no caso de um Estado nacional de forte matiz colonial como o Brasil contemporâneo, uma modalidade privilegiada e difusa de perpetuação e reestabelecimento das desigualdades sociais (pág. 55).

O Estado (e suas redes de agências) é (são) esse mediador que detêm o monopólio de definir e controlar o que são as coletividades criando vínculos de submissão/proteção Lima (op.cit).

⁴ Anderson, B. *Imagined Communities*. London; New York: Verso, 1991 apud Lima (2014).

⁵ Bourdieu, P. *Quando se trata do Estado, nunca duvidamos demais*(p.92). Razões práticas: Sobre a teoria da ação. Campinas: Papyrus, 1996.

A criação das Colônias de Pesca em 1919 evidenciam o poder de tutela do Estado em relação a(o)s pescadore(a)s uma vez que o grupo passa a servir aos interesses da marinha militar, é também quando se dá a criação da primeira institucionalidade da pesca. O Código de Pesca criado nesse período reflete o controle da força de trabalho do(a)s pescadore(a)s.

Algum(ma)s autore(a)s abordam certa desorganização da categoria (Cardoso,2001; Silva, 2011) ao processo da própria formalização da sua representação em colônias, federação e confederação nacional, uma vez que não foram fundadas como órgão de classe dos pescadores artesanais. Estavam diretamente vinculadas à marinha brasileira e reuniam diferentes atores que trabalhavam na pesca, incluindo empresários do setor e atravessadores. As mulheres só puderam se cadastrar nas Colônias no final da década de 1970.

Silva (2004) avalia em seu trabalho sobre caiçaras e jangadeiros que as colônias tentaram impor uma ética militar e uma nova ética de trabalho para os pequenos pescadores. Segundo Callou, (1994) foi o momento da nacionalização da atividade com a utilização dos pescadores para a defesa da costa. Controladas pelo Estado, foram criadas 800 Colônias com o cadastramento compulsório dos pescadores.

Novas regras foram ditadas para a proteção da costa e o aumento da produção; em São Paulo, pescadores-agricultores passam a se dedicar exclusivamente à pesca. A atividade se especializou e introduziu novas tecnologias, surgiram pescas de espécies-alvo, como o camarão em São Paulo e a lagosta em Pernambuco. Até as festas e rituais religiosos foram remodelados pelo Estado: a festa de São Pedro passou a ser a festividade oficial enquanto outras desaparecem. Ordenou-se também o casamento civil e religioso que não era muito comum entre o(a)s pescadore(a)s. Excessos de cachaça ou “vadiagem” também foram condenados. Institucionalizou-se a violência contra o(a)s pescadore(a)s artesanais e seus modos de vida.

Só em 1985, com a elaboração da Constituinte da Pesca após a IV Assembleia Nacional dos Pescadores, que as Colônias deixam de ser diretamente tuteladas pelo Estado e com a aprovação da Constituição em 1988, adquiriram os mesmos direitos dos sindicatos de trabalhadores rurais podendo elaborar seus estatutos. Surgiu dessa conquista em 1988, na VI Assembleia de Pescadores, o Movimento Nacional de Pescadores (MONAPE) e foi a primeira vez que a categoria atingiu mobilização nacional, ainda que timidamente.

Muitas Colônias resistem e se mantêm no poder há décadas sem dialogar com os interesses do(a)s pescadore(a)s e ainda hoje contribuem para a perpetuação de interesses contrários à categoria, como nos aponta Stadtler, (2010) em trabalho no litoral pernambucano.

Como pretendemos demonstrar na contextualização do atual quadro das institucionalidades da organização político-social do Estado para o(a)s pescadore(a)s é o poder tutelar que atua sobre os grupos e seus territórios de acordo com os interesses em jogo no seu projeto de poder.

Pesca e cata artesanal: conceito e institucionalidades

O conceito de pescador(a) utilizado aqui é de Ramalho (2006):

Ser pescador não é ser um mero objeto, mas artífice também de um projeto de vida, que se movimenta – ganhando forma e substância de acordo com o ritmo das águas e das relações sociais típicas das comunidades pesqueiras, que se integram em uma relação social mais ampla (p.36).

Neste trabalho incluímos o(a)s catadore(a)s de forma geral (caranguejo, mexilhão, sururu, ostras, entre outros) também como trabalhadore(a)s da atividade pesqueira artesanal ainda que hajam diferenças nas suas práticas diárias em relação aos ecossistemas explorados, petrechos utilizados e do próprio entendimento que os atores têm de suas práticas. Alguns trabalhos (ALVES & NISHIDA, 2003; PASSOS et.al., 2015) ao descreverem as condições socioeconômicas de grupos de catadores de caranguejo-uçá nos estados da Paraíba e do Maranhão revelam condições de pobreza e trabalho informal sendo pouco reconhecidos por parte dos órgãos públicos e também de outros pescadore(a)s.

Como colocado por Diegues (1983) a captura é atividade estrutural da pesca e aqui incluímos também a cata, que difere da criação. Por isso, a atividade de aquicultura não está incluída na categoria do(a)s trabalhadore(a)s da pesca artesanal. Essa questão será abordada com maior detalhe adiante no texto, posto que é base para a distinção de projetos de desenvolvimento do setor.

Na definição da lei da Pesca⁶ pescador(a) artesanal é o profissional que, devidamente licenciado pelo MPA, exerce a pesca com fins comerciais, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parcerias, desembarcado ou com embarcações de pequeno porte.

⁶Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

Chama atenção o caráter bastante simplificado desta definição que acaba gerando inúmeras dificuldades(ao)s pescadore(a)s na hora de realizar o Registro Geral da Pesca(RPG)⁷ e acessar seus direitos.

É importante ressaltar que a atividade pesqueira artesanal comumente está associada à agricultura de pequeno porte, a outras atividades extrativistas e/ou a criação de animais de pequeno porte. Em áreas urbanizadas ou turísticas como demonstram Cardoso (2011), Silva et.al (2011), Walter & Petreire (2007) entre outros, diferentes arranjos são possíveis e o(a)s pescadore(a)s agregam outros trabalhos para complementar a renda. Assim surgem os pescadores-caseiros, pescadores-pedreiros, pescadores-marinheiros de embarcações de passeio. Algumas mulheres podem optar por trabalhos em casas de terceiros, pela feitura de artesanato, ou ainda a prestação de pequenos serviços diversos. Às vezes, os trabalhos são feitos sazonalmente, de acordo com a possibilidade da pesca, outras, paralelamente.

Sob este aspecto pode-se fazer uma analogia a noção de multifuncionalidade utilizada na agricultura familiar (CARNEIRO & MALUF, 2003). A crítica feita pelo(a)s autore(a)s é que a ênfase no caráter produtivista da agricultura familiar deixa de lado aspectos importantes e fundantes da atividade como a relação do agricultor e seus produtos com aspectos culturais e sociais do território onde está inserido; a preservação do meio ambiente em áreas específicas; a segurança alimentar das famílias produtoras; a oferta de emprego rural e a manutenção de um modo de vida.

A noção de multifuncionalidade propõe ir além da concepção da atividade baseada no mercado para levar em conta também a oferta de serviços e bens (materiais e imateriais) à sociedade contribuindo para a discussão sobre desenvolvimento sustentável. A questão colocada pelos autores supracitados vem no sentido de questionar a possibilidade de utilizar a noção de multifuncionalidade como instrumento de análise da atividade de agricultura familiar e também como orientação para a formulação de políticas públicas para o setor. Entender que a atividade pesqueira artesanal vai muito além do pescado que é vendido é imprescindível para compreender seus atores, seu modo de vida, as condições em vivem e as diferentes ameaças aos ecossistemas em que atuam e dos quais dependem.

Dentre as críticas às políticas para a agricultura familiar no Brasil onde a desigualdade social no campo tem raízes históricas na falta de acesso à terra está a de

⁷Documento obrigatório para o exercício da pesca que precisa ser renovado anualmente.

que os créditos específicos para os pequenos agricultores realizado através do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) não dá conta de inserir os pequenos agricultores que não tenham condições de acessar o crédito. Assim, apesar de todos os avanços a parcela mais pobre da população rural fica fora do Programa.

O mesmo também pode ser observado no setor pesqueiro artesanal, no Pronaf Pesca que conta com baixos acessos aos créditos. De acordo com Capellesso&Cazella (2013) na pesca artesanal há a manutenção de sistemas informais de financiamento através de relações de reciprocidade como mecanismo de fortalecimento dos laços econômicos valorizando a cooperação e a solidariedade. Porém de forma geral, o que acontece é a reprodução de relações de assimetria de poder tendo nos adiantamentos e outros serviços assistenciais dos atravessadores seu principal sistema de crédito.

Parece então que podemos apontar a necessidade de ampliação do conceito de pescador que insira as especificidades e complexidades da atividade pesqueira artesanal tradicional para que se possa levar em conta a multiplicidade de sujeitos e possibilidades de atuação e também de contribuições do(a)s mesmo(a)s na elaboração e acesso à políticas específicas.

Para avaliarmos o contexto atual da pesca artesanal no Brasil retomamos alguns aspectos importantes do setor que expressam, como veremos, um modelo de desenvolvimento que violenta e alija o(a) pescador (a) artesanal da sua prática.

A década de 1960 é marcada pela política de modernização conservadora da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), que investiu no setor pesqueiro industrial facilitando a compra de grandes embarcações e petrechos de pesca com o objetivo de fortalecer e modernizar o setor. Nessa mesma época a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) contribuem também, guardados os escopos específicos de cada órgão e seu território de atuação, com a concentração da riqueza, a expropriação de pequenos produtores e destruição de recursos naturais (CARDOSO, 2001. p.25).

Durante o período de vigência da SUDEPE (1962-1989) o controle militar permaneceu nas Colônias de Pescadores assim como o desenvolvimentismo paternalista e conservador (AZEVEDO e PIERRI, 2014). Foram criados os Planos Nacionais de Desenvolvimento da Pesca (PNDP's) com o financiamento público da frota pesqueira industrial. Com seu apogeu nos anos 70 muitas empresas foram criadas especialmente no litoral sul e sudeste. Uma crise de sobrepesca nos anos 80 levou a falência grande

parte delas (DIEGUES, 1995). Foi também a SUDEPE que criou o primeiro programa específico para a pesca artesanal (Plano de Assistência à Pesca Artesanal/Pescart) em 1973. Com viés tecnicista deu-se início a Extensão Pesqueira nas colônias que de acordo com o órgão precisavam ser modernizadas (RAMALHO, 2014).

Em 1989, a pesca passou a ser gerida pelo IBAMA, com viés ambientalista conservador, algumas áreas foram delimitadas para a conservação de recursos naturais onde, a atividade pesqueira foi suspensa. Por outro lado, o órgão licitou áreas de mangue para a produção aquícola, com base nas grandes fazendas de carcinocultura⁸. Nesse mesmo ano foi criado o Departamento de Pesca e Aquicultura (DPA) vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com objetivo de fomentar a pesca industrial e a aquicultura. Esse foi um período de conflitos entre o setor conservacionista e desenvolvimentista sem políticas específicas para a pesca artesanal, a condição de vida do grupo seguiu em condições precárias (AZEVEDO & PIERRI, 2012).

Esse período de expansão da aquicultura se deu em contexto mundial e foi definido por Jeffrey Sachs nos anos 1970 como a “revolução azul” em analogia a “revolução verde” ocorrida no campo nos anos de 1960. A expansão da atividade transforma áreas de bens comuns, como mangues e rios onde a pesca artesanal é realizada de forma comunitária, em áreas privadas. Inicialmente o conceito foi apresentado apoiado em discursos de preservação e sustentabilidade dos recursos naturais, segurança alimentar e formalização dos pescadore(a)s artesanais e contou com investimentos significativos do Banco Mundial, no período de 1985 a 1991, mais de 30% do orçamento do setor pesqueiro foi designado para a aquicultura em diferentes países (WOJCIECHOWSKI, 2014).

Assim vão ocorrendo ao longo da costa processos de “apropriação comercial do mar” como descreve Paulilo (2009) ao observar as relações da maricultura e o território em Santa Catarina chama atenção para o perigo da criação do “sem-mar” numa alusão direta ao trabalho(a)s rurais sem terra, nesse caso o(a)s pescadore(a)s tradicionais. Ela indica a transformação do “espaço” em “território” sendo definido por e a partir das relações de poder dos diversos conflitos em disputa no mar.

A expansão da aquicultura nos últimos anos no Brasil é tida para Ramalho (2015) pela conjunção do apoio aos grandes investimentos privados por parte de

⁸Cultivo de camarões em cativeiros.

financiamentos governamentais, facilitação de licenciamentos ambientais por agências estaduais de meio ambiente, pela nova divisão do trabalho em âmbito nacional e internacional, pelas universidades públicas e órgão de pesquisa e mudanças tecnológicas da produção. Ele destaca ainda a constituição de uma ideologia da aquicultura que é responsável pela criação de uma visão de mundo que reforça preconceitos de classe para justificar seu avanço nos territórios pesqueiros em detrimento do(a)s pescadore(a)s artesanais. A atividade tem amplo suporte dos últimos governos neodesenvolvimentistas e suas institucionalidades da pesca como mostramos a seguir.

Em 2003 foi criada a Secretaria Especial da Pesca (SEAP), Mendonça e Valencio (2008) analisaram o que denominaram de novas institucionalidades da pesca, no caso a SEAP e o Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco (CBHSF), em uma população ribeirinha no Vale do São Francisco. Os autores concluem que a transformação do uso das águas introduzidas com os projetos de barramentos e hidrelétricas que vem sendo implementados no local cerceiam o exercício da pesca e o habitus (BOURDIEU, 1996) do(a)s pescadore(a)s. Tais projetos são o novo foco de modernização e a violência simbólica se dá na representação da pesca como atraso no discurso das referidas institucionalidades.

Valencio e Martins (2004) apontam que as políticas públicas relativas à pesca da SEAP transformam o valor tradicional da pesca profissional artesanal, reproduzindo uma estrutura político-burocrática que favorece grupos e valores exógenos ao trabalho da pesca. O órgão, segundo os autores, impõe outra lógica à atividade e estabelece relações assimétricas de poder, onde o conhecimento e as práticas tradicionais da pesca artesanal são dissolvidos.

Essa análise chama a atenção para o caráter produtivista e mercadológico (nacional e internacional) da secretaria que implementa sua política baseada em recursos tecnológicos e científicos, operando com uso do poder institucional das elites empresariais do setor pesqueiro (Plano Mais Pesca e Aquicultura). O foco na alta produtividade, ainda que articulado a um discurso de obtenção de efeitos sociais positivos, contraria a dinâmica extrativista de pequena escala daquele(a)s que não apenas sobrevivem da pesca, mas que a tem como meio de produção e reprodução de um modo de vida. Por fim, os autores criticam a solução apontada pela secretaria à escassez de recursos, que fomenta como alternativa a implementação da aquicultura em detrimento da atividade pesqueira artesanal, num modelo que valoriza o trabalho alienado do modelo produtivista hegemônico, descartando a tradição.

Na análise de Fernandes (2015) o enfoque produtivista das políticas pesqueiras, mesmo antes da existência de uma instituição específica para as mesmas, também aparece como empecilho ao desenvolvimento do setor artesanal. Ele destaca o incremento da carcinocultura envolvendo a utilização de extensos manguezais (Áreas de Proteção Permanente/APP) com apoio institucional do governo, pesquisadore(a)s de instituições públicas e agências ambientais. O autor pontua que com a criação da SEAP a opção governamental foi marcada pela continuidade do modelo de expansão do setor empresarial com enfoque na aquicultura:

O projeto político da SEAP – PR aparece mascarado com uma retórica sobre o reconhecimento dos pescadores e pescadoras artesanais e sua inclusão na participação democrática. Na prática este projeto continua mantendo a pesca artesanal subordinada aos interesses de setores empresariais, a SEAP reproduz a lógica de acumulação capitalista propondo como solução aos problemas da pesca artesanal a sua reconversão a aquicultores familiares modernos. Cabe destacar que os problemas que são atribuídos à pesca artesanal são construídos ideologicamente como verdades pela própria legitimidade social que oferece a lógica racionalista e modernizadora dos técnicos e gestores da SEAP, como é a escassez dos recursos, as dificuldades para gerar escala a baixa produtividade, o atraso etc. (págs. 50-51).

A pesquisa etnográfica realizada por Silva (2013) em Jurujuba, município de Niterói no Rio de Janeiro, em comunidade de catadore(a)s e produtor(a)s de marisco revela, ao descrever o trabalho das mulheres na atividade, dificuldades e/ou impedimento de acesso à direitos, tanto na obtenção do registro geral da atividade pesqueira (RGP) quanto do seguro defeso. Na fala de uma catadora a obtenção do defeso se transforma em luta - perda para um Estado que nega um direito por ignorância, falta de recursos humanos e de infraestrutura e/ou negligência.

De acordo com Oliveira & Silva (2012) a definição jurídica da pesca artesanal na legislação brasileira e as políticas estatais de estímulo à atividade levam a dissolução do modo de produção artesanal porque priorizam o modo de produção industrial. A atividade foi primeiramente regulamentada em 2003⁹, antes disso, o(a)s pescadore(a)s e catadore(a)s artesanais tinham reconhecimento profissional, mas não dispunham de direitos trabalhistas ou previdenciários. As autoras defendem que a importância da regulamentação da atividade para além do reconhecimento profissional do(a)s trabalhador(a)s é uma maneira de criar políticas públicas específicas para o modo de produção artesanal.

⁹Lei nº 10.779, que dispõe o seguro desemprego para todo(a)s os pescadore(a)s artesanais.

Em 2009, o governo federal extinguiu a SEAP e criou o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) que segue o trabalho iniciado pela Secretaria pautando prioritariamente o aumento de produção da pesca industrial e investindo fortemente na expansão da atividade de aquicultura. Em 2012, instituiu-se o Plano Safrada Pesca e Aquicultura com o objetivo de implementar novos parques aquícolas em lagos e represas de distintas regiões do país.

Com a criação do MPA promulga-se também a nova Lei da Pesca¹⁰ que passa a incluir na atividade de pesca artesanal as tarefas de beneficiamento e apoio à cadeia produtiva da pesca. Passam a ser pescadore(a)s artesanais aquele(a)s que trabalham na confecção e reparos de redes e outros petrechos, no processamento e beneficiamento do pescado, assim como o(a)s que desempenham tarefas de pré e pós-captura. É um importante avanço, porém não há ganhos de direitos trabalhistas, estes permanecem como estipulados na lei nº 10.779 de 2003. Algumas críticas pontuam ainda lacunas importantes na lei que não dá conta de abarcar as diferenças da atividade em diferentes regiões e ecossistemas, nem tampouco a dimensões que extrapolam as atividades econômicas, assim como, não garante direitos estruturantes como o direito ao território (CONSEA¹¹, 2014).

Recentemente, em outubro de 2015, o MPA foi extinto cumprindo uma agenda de corte de custos e agregando a pasta da pesca ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da então ministra Kátia Abreu, uma das principais lideranças do governo contrária aos direitos das comunidades tradicionais. Movimentos sociais de pescadore(a)s repudiam a ação e reivindicam que o mesmo seja agregado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para o atendimento das demandas das comunidades tradicionais e da agricultura familiar. Com a relocação do órgão na Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário o(a)s pescadore(a)s planteiam o restabelecimento de sua capacidade e condições de operacionalizar as políticas públicas de direito e fundamentais para a dignidade da vida no campo, nas águas e nas florestas (Campanha nacional pela regularização do território das Comunidades Tradicionais Pesqueiras, 2016¹²).

¹⁰Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

¹¹Conselho Nacional de Segurança Alimentar.

¹² A campanha nacional para o recolhimento de assinaturas em apoio à criação de um projeto de lei de iniciativa popular, que contemple no ordenamento jurídico brasileiro, o reconhecimento e a regularização do Território Pesqueiro foi iniciada pelo MPP em 2012. O movimento está presente em 15 estados brasileiros. <http://peloterritoriopesqueiro.blogspot.com.br/>

Desde 2014 vem ocorrendo cancelamentos e suspensões arbitrárias do Registro Geral da Pesca (RGP) levando à criminalização de muitos pescadore(a)s no exercício da atividade, estima-se que até o momento cerca de 600.000 profissionais tenham sido atingidos. Além disso, há dois anos não emitidos novos registros (Campanha Nacional pela regularização do território das Comunidades Pesqueiras Tradicionais, 2016). O Movimento dos Pescadores e Pescadoras (MPP) artesanais informa que essa situação se agravou com a extinção do MPA e reivindica a revisão dessas medidas. Isso prejudica também o acesso a benefícios previdenciários como o seguro defeso ou o auxílio-doença, uma vez que sem o RGP esses não podem ser requeridos.

No ano de 2015, a lei da Pesca sofre nova alteração com a publicação pelo governo federal das medidas provisórias 8424 e 8425, retrocedendo em relação aos direitos trabalhistas e previdenciários conquistados e criando “o(a) trabalhador(a) de apoio à pesca artesanal” desconsiderando o regime de economia familiar tradicional da atividade e considerando pescadore(a)s apenas aqueles que trabalham diretamente na captura do peixe. Embasados pela lei 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que estabelece a consulta prévia às comunidades e povos tradicionais sobre as medidas que os concernem, o Movimento dos Pescadores e Pescadoras (MPP) e o Conselho Pastoral da Pesca (CPP) protocolaram um informe de violação da convenção na OIT com o entendimento que esta medida viola o direito de autodefinição das comunidades tradicionais. O documento pede a regularização do(a)s pescadore(a)s, a criação de um procedimento que regulamente a consulta prévia e a suspensão dos decretos 8424 e 8425. Índigenas e quilombolas, que também são pescadore(a)s, também se uniram na luta destas pautas. (Campanha nacional pela regularização do território das Comunidades Tradicionais Pesqueiras, 2016).

Com essas alterações as mulheres pescadoras e catadoras são as mais atingidas pela medida provisória que redefine o conceito de pescador(a) artesanal. A Articulação Nacional das Pescadoras (ANP) alega que o governo desconhece o modo de vida da pesca artesanal e é machista ao prejudicar especialmente o grupo de mulheres trabalhadoras do setor, uma vez que desrespeita a identidade pesqueira, hierarquiza e desvaloriza o trabalho das mulheres.

O trecho abaixo, da carta enviada à presidenta Dilma Rousseff, as pescadoras pontuam forte desrespeito a identidade pesqueira, impedimento de acesso a direitos conquistados e ameaças à sobrevivência de muitas famílias:

Prezada presidenta, nos últimos anos o acesso ao seguro defeso favoreceu o aumento da autonomia financeira das pescadoras no período de reprodução das espécies de peixes e crustáceos. Além disto, assegura a nós mulheres pescadoras o poder de decidirmos sobre nossas vidas e prioridades, reforçando nossa autoestima e também abrindo possibilidade para que milhares de mulheres pescadoras rompam com espaços e ciclos de subordinação e dependência no plano político, econômico e social”(...) “Definir as pescadoras, que tradicionalmente trabalham em regime de economia familiar, como trabalhadoras de apoio a pesca, conforme prevê o decreto 8425, é um equívoco grave, fere o princípio que homens e mulheres são iguais perante a lei ao propor uma categorização e acesso a direitos diferenciados para as atividades que em grande medida são exercidas por mulheres. Esta categoria hierarquiza e desvaloriza o trabalho das mulheres pescadoras, além disto coloca em sério risco nossa autonomia em vários campos das nossas vidas, agravando a vulnerabilidade social e econômica de milhares de mulheres pescadoras e nos expondo ainda mais às situações de violência que ocorrem das mais variadas formas dentro e fora de casa.

Fica clara a análise que as mulheres pescadoras e catadoras fazem do momento político que vivem, assim como, nos informa como se veem, como querem ser vistas e acima de tudo que resistem contra o ataque à perda de direitos conquistados.

A intensa mobilização dos movimentos sociais ligados à pesca, como por exemplo, ocupações realizadas nas superintendências do MPA e agências do INSS em mais de 10 estados conseguiu revogar os decretos 8424 e 8425 por certo tempo, mas não barrá-lo e ele acabou sendo foi promulgado em outubro de 2015.

No pacote de mudanças foi revogado também para pescadore(a)s e catadore(a)s da região norte e nordeste do país o seguro defeso de dez diferentes espécies por um período de 120 dias através da Portaria 192¹³ de outubro de 2015. A medida deixou cerca de 700 mil pescadores e pescadoras sem poder acessa-lo e foi matéria de severas críticas do(a)s pescadore(a)s artesanais, assim como, de agentes do governo que atuam no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).A justificativa do governo é pela necessidade de recadastramento uma vez há muitos registros fraudulentos (MORENO, 2015).

Na discussão sobre o recadastramento do(a)s pescadore(a)s, Fernandes (2015) aponta um equívoco em relação a natureza do seguro-defeso que não deveria ser um benefício previdenciário e, sim uma compensação. O autor defende ainda que o mesmo deveria ser administrado pelo Ministério do trabalho e não pelo INSS, que deve tornar o processo ainda mais burocratizado e lento.

Como vimos, o(a)s pescadore(a)s tradicionais têm enormes desafios para a manutenção de seu modo de vida, as rápidas mudanças ocorridas nas institucionalidades

¹³Instrução Normativa Interministerial MAPA/MMA N°192/2015.

ligadas à pesca, assim como, o projeto de apoio à aquicultura intensiva que, como mostramos, é o projeto de desenvolvimento pautado no setor, impõe ao(a)s pescadore(a)s artesanais perdas significativas de direitos sociais conquistados.

Território Pesqueiro e territorialidades pesqueiras

Com a pressão de movimentos sociais, em junho de 2012, o governo brasileiro ratificou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989, onde se reconhece como critério fundamental os elementos de autoidentificação, o caráter aplicado do conceito de “terras tradicionalmente ocupadas” e identidades coletivas; fortalecendo movimentos sociais orientados por caráter étnico (ALMEIDA, in: NETO, 2007). Destaca-se o artigo 14: “dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam”.

De acordo com Almeida (op. cit.) a ratificação da Convenção 169 leva a redefinição da política agrária e favorece a aplicação da política ambiental e de políticas étnicas juntamente à Convenção Internacional de Diversidade Biológica (CDB) onde destaca-se na alínea j do artigo 8:

Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas.

Almeida (op. cit.) ressalta ainda que a noção de “comunidades locais”, articulada nas duas Convenções citadas, torna-se relacional e vinculada ao “tradicional” e tem caráter reivindicatório de grupos sociais e povos específicos face ao poder do Estado, manifestada através de uma diversidade de formas de autodefinição coletiva. Há também, segundo o autor, a construção do “tradicional” notadamente a partir de situações críticas de tensão social e conflitos o que acarreta a redefinição de categorias como “primitivo” e “natureza”, sujeitos antes biologizados, são agora sujeitos coletivos, concretamente: quilombolas, seringueiros, ribeirinhos, pescadores artesanais, caiçaras, quebradeiras de coco babaçu, castanheiros, faxinalenses, geraizeiros, piaçabeiros, comunidades de fundo de pasto, dentre outros. O deslocamento da categoria “natureza” é para Almeida (op. cit.) resultado de um intenso processo de mobilização, baseado na preservação dos recursos naturais e na oposição manifesta dos movimentos sociais a interesses de empreendimentos econômicos predatórios.

Em 2007 é criada a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais com objetivo específico de promover o “desenvolvimento sustentável” com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais. Pauta o respeito e valorização da identidade de povos e comunidades tradicionais, assim como suas formas de organização e de suas diferentes instituições.

Os avanços dos movimentos sociais vinculados aos povos e comunidades tradicionais ancorados na legislação pertinente e específica, como nos exemplos expostos acima, infelizmente não garantem a(o)s pescadore(a)s e catadore(a)s tradicionais acesso a direitos e políticas específicas, ainda que os avanços mencionados sejam significativos e representem uma plataforma de luta de diferentes movimentos sociais.

Com direitos territoriais flexibilizados a identidade coletiva é descaracterizada e modos de direitos coletivos juntamente com as categorias indígenas, quilombolas e ribeirinhos perdem força. O deslocamento do conceito de pescador como exposto acima é um exemplo disso, onde a condição de pescador passa a ser uma ocupação, há ênfase no caráter econômico em detrimento da identidade. A descaracterização do território descaracteriza também as identidades, reduzindo terras e direitos.

A territorialidade têm papel fundamental na organização social do(a)s pescadore(a)s, com usuário(a)s diverso(a)s é difícil organizar as atividades em um espaço que, aprincípio, é de todo(a)s. Para o(a)s pescadore(a)s a dimensão social do espaço marinho apresenta noções de territorialidade específicas e importantes relacionadas também ao segredo e a mestrança (MALDONADO, 1986). A intensificação do uso costeiro para finalidades diversas pode causar sérias rupturas na vida na pesca, dificultando ou extinguindo o acesso adversas pode causar sérias rupturas na vida na pesca, dificultando ou extinguindo o acesso a pesqueiros importantes.

Lobão (2011) chama atenção para o excesso de fiscalização da atividade pesqueira artesanal, que criminaliza os ‘pequenos’ e faz vista grossa para os ‘grandes’, em Jurujuba (Niterói/RJ) há um porto de desembarque importante da pesca industrial, assim como um iate clube e áreas de uso restrito da marinha do Brasil. Espremido(a)s na porção da praia que lhes restou o(a)s catadore(a)s mantêm a atividade de cata e pesca por tradição ou por falta de opção (SILVA, 2013). Em Duque de Caxias, (região metropolitana/RJ) temos relatos de uma catadora que foi presa ao tentar vender caranguejo na época do defeso da espécie, com quatro filhos, não teve outra opção.

Diariamente ela observa infrações ambientais de grandes indústrias petrolíferas na mesma área de mangue onde faz sua atividade de cata, nunca presenciou, porém nenhuma autuação dessas ações também ilegais. Os exemplos, na Baía de Guanabara e em outras comunidades pesqueiras são bastante comuns e denotam também muitas injustiças.

Grandes empreendimentos como barragens, transporte, produção e refinamento do petróleo e grandes fazendas de carcinocultura representam enormes impactos para o(a)s pescadore(a)s artesanais porque produzem grandes áreas de exclusão de pesca impedindo a atividade no local onde se instalam e também em áreas do entorno dessas atividades.

Considerações finais

Cardoso (2011) elenca o alijamento das políticas públicas, a tomada de pesqueiros por grandes embarcações, a dominação do mercado pelos atravessadores e a diminuição do espaço de vida pelo avanço da especulação imobiliária no litoral como os principais fatores que ameaçam a categoria nos últimos trinta anos. Chaves (2011) ressalta ainda que os mesmos órgãos responsáveis pela proteção ambiental, que regulam a atuação do(a)s pescador(a)s e catadore(a)s artesanais, também permitem a realização de grandes empreendimentos extremamente prejudiciais ao equilíbrio ambiental. A questão que se coloca com as diferentes ameaças à atividade pesqueira artesanal para além da perda de um modo de produção; é a extinção de um modo de vida tradicional.

Como vimos as diretrizes governamentais em curso tendem a favorecer a pesca industrial e a aquicultura intensiva em detrimento da pesca artesanal. Como aponta Ramalho (2015) essa lógica da expansão da aquicultura é um novo mecanismo do hidronegócio brasileiro que tende a abarcar pescadore(a)s para a dependência e subordinação do trabalho ao capital. Sendo privados do seu meio de produção (territórios no mar, nos rios ou na terra) podem não ter outra saída do que se sujeitar e vender sua força de trabalho para o modelo de desenvolvimento vigente.

Numa análise sócio-histórica abrangente percebemos que desde o início do século XX o(a)s pescadore(a)s estão submetidos as tramas do que denominamos de acordo com Lima (2014) de poder tutelar exercido pelo Estado e sua ampla rede de agências como parte de um projeto de nação. Para Ramalho (2014) o Estado sempre os colocou em suas políticas para a pesca como coadjuvantes deste projeto porque seus

modos de vida estão na contramão da “modernidade” requerida pelo poder público e pelas classes dominantes.

De acordo com Callou (2009) o estado tem uma imensa dívida com o(a)s pescadore(a)s no que tange seus direitos sociais, políticos, territoriais, ambientais e culturais.

Referências Bibliográficas

Alves, R. R. N; Nishida, A. K. *Aspectos socioeconômicos e formas de percepção ambiental dos catadores de caranguejo-uçá *Ucidescordatuscordatus* (L. 1763) (Decapoda, Brachyura) do estuário do rio Mamanguape*. Interciencia, v. 28, n. 1, 2003.

Azevedo, N.T; Pierri, N. *A política pesqueira no Brasil (2003-2011): a escolha pelo crescimento produtivo e o lugar da pesca artesanal*. Desenvolv. Meio Ambiente, v. 32, p. 61-80, dez. 2014.

Callou, A. B. F. *Considerações sobre a dívida social na pesca artesanal brasileira (intervenção à Mesa de Abertura)*. In: I Conferência da Pesca Artesanal no Brasil, Brasília/DF, 2009.

_____. *A voz do mar: construção simbólica da realidade dos pescadores brasileiros pela Missão do Cruzador “José Bonifácio” (1919-1924)*. 1994. Tese (Doutorado), Escola de Comunicação e Artes, USP, São Paulo.

Capellesso, A. J.; Cazella, A. A. *Os Sistemas de Financiamento na Pesca Artesanal: um estudo de caso no Litoral Centro-Sul Catarinense*. 2RESR, Piracicaba-SP, Vol. 51, Nº 2, p. 275-294, Abr/Jun 2013.

Cardoso, E. S. *Pescadores artesanais: natureza, território, movimento social*. Tese de doutorado. Faculdade de Filosofia, letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2011, 143 p.

Carneiro, M. J.; Maluf R. S. (orgs.) (2003). *Para além da produção – multifuncionalidade e agricultura familiar*. R. Janeiro, Ed. Mauad.

Chaves, C. M. S. R. S. *Mapeamento participativo da pesca artesanal da Baía de Guanabara*. Dissertação de Mestrado. Instituto de Geociências. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011, 185 p.

CONSEA, *Consea discute políticas públicas destinadas à pesca artesanal e à aquicultura familiar e envia Carta à Presidenta*. E.M. nº 003-2014/CONSEA. Disponível em: <http://racismoambiental.net.br/2014/10/08/carta-a-dilma-consea-discute-politicas-publicas-destinadas-a-pesca-artesanal-e-a-aquicultura-familiar/>.

Acesso em novembro de 2016.

Diegues, A. C. Pescadores, Camponeses e Trabalhadores do Mar, São Paulo, Ática, 1983,287 p.

_____, Povos e Mares: Leituras em Socioantropologia Marítima, São Paulo, Ed.Nupaub, 1º edição, 1995, 269 p.

Fernandes, J. I. V. *A política nacional de desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura e seus impactos sobre a pesca artesanal no estado de Pernambuco*. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, 2015, 119 p.

Lima, A. C. *O exercício da tutela sobre os povos indígenas no Brasil: um itinerário de pesquisa e algumas considerações sobre as políticas indigenistas no Brasil contemporâneo*. In Souza Lima, Antonio Carlos (org) *Tutela: Formação de Estado e tradições de gestão no Brasil*. Rio de Janeiro: E-papers, 2014.

Lobão, R. *Testemunhas, infratores, parceiros, invisíveis ou criminosos: papéis múltiplos em uma relação singular entre pescadores e a exploração do petróleo na Bacia de Campos*, IN: LOBÃO, (2011) *Impactos sociais, ambientais e urbanos das atividades petrolíferas: o caso de Macaé*, 2011 p. 323-337.

Mendonça, S. R. *Estado, Violência Simbólica e Metaforização da Cidadania*. Tempo, Rio de Janeiro, vol. 1, 1996, p. 94-125.

Mendonça, S. A. T. & Valencio F. L. S. V. O papel da modernidade no rompimento da tradição: as políticas da SEAP como dissolução do modo de vida da pesca artesanal. *Boletim do Instituto de Pesca*, São Paulo, 2008, vol. 34, nº1, p. 107- 116.

Moreno, L. T. *A luta para pescar: reconhecimento e direito social dos pescadores artesanais*. *Revista Pegada* – vol. 16, n. 2 16-42 págs. Dezembro/2015

Neto, J. S. *Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional*. Manaus: uea, 2007. 224 p. Documentos de bolso; nº 1 PPGSCA-UFAM/ Fundação Ford.

Oliveira, O. M. B. A.; Silva, V. L. *O processo de industrialização do setor pesqueiro e a desestruturação da pesca artesanal no Brasil a partir do Código de Pesca de 1967*. *Seqüência* (Florianópolis) nº.65, Florianópolis, Dec. 2012.

Paulilo, M. I. S. *Maricultura e território em Santa Catarina – Brasil*. *Revista Geosul*, Florianópolis, v.17, n.34, jul./dez. 2002, p 87-112.

Passos, P.; Passos, H. S.; Ribeiro, S.C.A.Silva; J. U. B.;filho, W. L. V.; Oliveira, T. M. *P.A condição humana em debate na cadeia produtiva do caranguejo a partir do olhar sociológico*, *Revista Observatorio de laEconomíaLatinoamericana*, Brasil, diciembre,2015.

Ramalho, C. W. N. *Ideologia e Aquicultura: uma das faces da revolução azul*. Revista Contemporânea v. 5, n. 2 p. 521-544, Jul.–Dez. 2015.

_____, *Estado, pescadores e desenvolvimentonacional: da reserva naval à aquícola*. Ruris (campinas), volume 8, p.31-61, 2014.

_____, *Ah esse povo do mar! Um estudo sobre trabalho e pertencimento na pesca artesanal pernambucana*. Ed. Polis e Ceres/UNICAMP, São Paulo, 2006, 176 p.

Silva, P. A. “*O mar é masculino? O trabalho das mulheres na Ponta da Ilha/Jurujuba, RJ*”. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, 2013, 91 p.

Silva, C. A. da, *Território usado, economia e pesca artesanal: desafios contemporâneos para pensar a gestão urbana*. XIV Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional (Anpur). RJ, maio, 2011.

Silva, P. A.; Valença, M.; Cava, F.; Sátyro; M.; Oliveira, P.C.; Walter, T. *Diagnóstico Participativo do Plano de Compensação da Atividade Pesqueira – PCAP, Bacia de Pernambuco-Paraíba*. Relatório técnico, NAV Oceanografia ambiental, Rio de Janeiro, RJ, ago., 2011, 189 p.

Silva, L. G. *Caiçaras e Jangadeiros. Cultura marítima e modernização no Brasil (1920-1980)* NUPAUB – Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras - USP - Série Documentos e Relatórios de Pesquisa n.º1, SP. 2004, 86p.

Stadtler, H. H. C. *Mulheres na pesca artesanal de Pernambuco: políticas sociais e ambientais do litoral ao sertão*. Fazendo Gênero 9, Diásporas, Diversidades e Deslocamentos, Florianópolis, 2010, p 1-9.

Valencio, F. L. S. V.; Martins, R. C. *Novas institucionalidades na gestão das águas e poder local: os limites territoriais da democracia decisória*. Interações, Revista internacional de desenvolvimento local, março, 2004, vol. 5, nº8, p. 55-70.

Walter T.; Petreire Jr., M. *The smallscaleurbanreservoirfisheriesat Lago Paranoá, Brasília, DF, Brazil*. BrazilianJournalofBiology, vol. 67, 2007, p 9-21.

Wojciechowski, M. J. John. *Uma leitura teórica da espacialidade, institucionalidade e escalaridade do estado desenvolvimentista brasileiro no âmbito da pesca*. 2014, 151f. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do ABC, Santo André, 2014.2014.